**PROJETO DE LEI Nº 09, DE 28 DE MAIO DE 2019**

"Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio de consignação com as Instituições Financeiras”.

Nós, **ABAIXO ASSINADOS**, Vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que nos são conferidas por Lei, etc.

**FAZEMOS SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio de consignação com Instituições Financeiras, visando o empréstimo a seus Servidores Públicos Municipais e a seus Agentes Políticos.

**Art. 2º** - É competência das agências, elaborar o contrato, especificando em suas cláusulas, o valor da consignação e os juros a serem cobrados mensalmente, ficando esta Casa Legislativa responsável pela retenção mensal na folha de pagamento dos servidores ou agentes políticos que contraírem o referido empréstimo, repassando o seu montante para a Contratada.

**Parágrafo Único** - A retenção de que trata o "caput" deste artigo fica limitada ao valor de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, observando o disposto na Lei Municipal nº 3.223/2008 e suas posteriores alterações.

 **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

 Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS"**, aos **VINTE E OITO** dias do mês de **MAIO** de dois mil e dezenove (2019), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DOUGLAS DE FARIAS FREITAS**

**FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

**JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO**

**JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES**

**OSVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS VANIA TERESINHA MACENO NAZÁRIO**

**OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ**

**PRESIDENTE**

 **J U S T I F I C A T I V A**

 **PROJETO DE LEI Nº 09/19**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

 O Projeto de Lei que ora apresentamos, autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com Instituições Financeiras, possibilitando que os seus servidores e os seus agentes políticos possam contrair empréstimos na rede bancária, com desconto em folha de pagamento.

 Dada a necessidade de legislação pertinente para que ocorra a celebração do referido convênio, é que esperamos contar com a sensibilidade e a compreensão de todos os nobres colegas no sentido de apoiarem essa iniciativa, votando favoravelmente à esta nossa propositura.

 Sala das Sessões, 28 de maio de 2019.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DOUGLAS DE FARIAS FREITAS**

**FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

**JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO**

**JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES**

**OSVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS VANIA TERESINHA MACENO NAZÁRIO**

 **OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ**

 **PRESIDENTE**